EDITAL DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
MODALIDADE CREDENCIAMENTO - Nº 0002/2025
PROCESSO Nº 0153.030625.0028

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação como a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e do Instituto Federal do Piauí (IFPI), pelo seu superintendente, Prof. Dr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar um CREDENCIAMENTO, por meio do site da fadex (https://www.fadex.org.br/) objetivando aquisição de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio à revisão e atualização do Plano Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAE) no estado de Sergipe, com possibilidade de atuação em atividades complementares, tais como: consultoria na execução, supervisão e apoio técnico aos seminários e à elaboração dos respectivos relatórios, conforme especificado no **Contrato nº 087/2024 – UNIVASF/FADEX**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O credenciamento de pessoa jurídica será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Projeto de extensão “atualização do Plano Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAE) no estado de Sergipe”, e pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

1.2 - Este Credenciamento terá validade de 06 (seis) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério do projeto.

1.3 - Este edital será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.878/2023, demais normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.4 - O presente edital e todos os seus eventuais aditamentos estarão disponíveis para consulta pública durante toda a vigência do credenciamento, e serão publicados e no site da FADEX.

1.5 - O credenciamento não gera vínculo entre a FADEX e a pessoa jurídica credenciada, tratando-se de instrumento para habilitação prévia, possibilitando futura contratação por demanda, conforme conveniência e oportunidade da coordenação do projeto.

1.6 – As demandas a serem desenvolvidas pelas empresas credenciadas, devem atender rigorosamente as especificações contidas no termo de referências (ANEXO VII).

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão ser credenciadas, para prestar serviços à FADEX, pessoa jurídica de direito privado operando nos termos da legislação vigente (incluindo Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI), cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de apoio técnico**.**

2.2 Poderão ser credenciadas:

2.2.1 Somente será permitida a inscrição da pessoa jurídica em cujo comprovante de inscrição no CNPJ constem as seguintes atividades:

a) Atividade econômica compatível com consultoria técnica e serviços ambientais no seu objeto social (ex.: CNAE: 7020-4/00 ou outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente);

b) Experiência comprovada na área de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

c) Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.2 Que tenham em seu objeto social finalidades compatíveis com as anteriormente mencionadas, de acordo com o(s) foco(s) de atuação escolhido(s).

2.2.3 Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.3 A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 É vedada a participação de empresas que:

a) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

b) Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;

c) Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que não possuírem atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;

e) Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos;

f) Em dissolução ou em liquidação.

2.5 Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14133/23, tais quais:

a) Funcionários, Colaboradores ou dirigente da FADEX ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas será composto de três etapas, de caráter eliminatório:

- Etapa 01: Inscrição- Preenchimento completo dos dados cadastrais da pessoa jurídica no site da FADEX, no link "www.fadex.org.br"
- Etapa 02: Habilitação Jurídica e qualificação técnica - Inserção de toda a documentação exigida neste Edital, em meio digital no sistema informatizado cujo acesso está disponível no link "https://www.fadex.org.br/pagina/exibir/13"
- Etapa 03: Análise dos dados cadastrais da pessoa jurídica, relato de experiência e atestado de capacidade técnica na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza da prestação serviços, análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica.

4. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

4.1 – Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

4.2 – A inscrição da empresa implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do credenciamento, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - O cronograma do processo de credenciamento está descrito em anexo.

4.4 - Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

4.5 Após comunicação acerca da habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados na(s) área(s), e subárea(s) de conhecimento e natureza(s) na(s) qual(is) foi credenciada.

4.6 Após finalizar a inscrição não será permitida a alteração dos dados apresentados. Ao realizar alterações, a pessoa jurídica deverá certificar-se que os novos dados foram salvos e a inscrição foi finalizada.

4.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo a FADEX do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.8 A FADEX não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico https://fadex.forms.app/credenciamentopessoajuridica-002 (em formulário próprio, com todos os documentos exigidos pelo edital no período compreendido no dia 14/07/2025 à 30/09/2025 até às 23h e 59min).

4.10 Será concedido o tratamento diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

4.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.12 Será nula a inscrição:

- efetuada fora do período e horário fixados;
- efetuada de forma incompleta;
- efetuada com dado comprovadamente falso;
- em desacordo com qualquer requisito deste Edital;

4.13 Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

4.14 Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital serão analisadas.

4.15 Deverão ser encaminhados em anexo todos os arquivos do item 3 etapa 2 - Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica no momento da Inscrição**.**

4.16 Antes de efetuar a inscrição, a empresa deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 As etapas de habilitação jurídica, Qualificação econômico-financeira e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento.

5.2 Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao 70 da lei nº 14.133/21, vejamos:

5.2.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.1.1No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

5.2.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

5.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

5.2.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.2.2.4. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.2.2.5. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.2.2.6 Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I Publicados em Diário Oficial

II Publicados em jornal de grande circulação

III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante

5.2.2.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.2.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

5.2.3.1 Prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

5.2.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

5.2.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.2.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.2.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.2.3.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.3.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.3.8 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública **(Certidão CEIS transparência).**

5.2.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

5.2.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O (s) Atestado (s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

5.2.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA:**

5.2.5.1 Declaração de não exclusividade da pessoa jurídica, conforme modelo. (ANEXO III).

5.2.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.7.O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do

licitante.
5.2.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
5.2.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
5.2.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
5.3 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos exigidos no presente edital para fins de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observando o disposto no art. 55 da lei nº 9.784/99.

5.5 A comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da lei complementar nº 123/06.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Avaliação receberá os documentos de credenciamento e os analisará.

6.1.1 A Comissão será composta por:

- Weslly Stanlley Soares de Araújo Silva
- Cassandra Menezes de Brito
- Marina Fontenele Monteiro

6.2 A análise de habilitação compreenderá a verificação da documentação exigida neste edital.

6.3 Concluída a análise da documentação, será informado o resultado do credenciamento, definindo-se os habilitados e os inabilitados, com as respectivas razões para a inabilitação.

6.6 As empresas credenciadas serão convocadas conforme necessidade do projeto.

6.6.1 O credenciamento não obriga a FADEX a contratar.

6.7 Pessoa Jurídica convocada terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para se apresentar; não comparecendo nesse prazo, será considerado desistente e, por consequência, desclassificada.

7. DO RESULTADO

7.1 A classificação final das empresas credenciadas constantes neste Edital será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br).

8. DO RECURSO

8.1 Os interessados poderão recorrer em relação à análise da documentação de habilitação após a publicação da decisão de inabilitação seguindo modelo do Anexo VII, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2 Caberá a Comissão de Credenciamento receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Instância Superior para a decisão final, representada neste caso pelo Superintendente da Fundação - FADEX.

8.3 O prazo de resposta ao (s) recurso (s) poderá ser prorrogado, a critério da autoridade recorrida, mediante justificativa e publicação de aviso na página eletrônica da FADEX.

8.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciado deverá proceder, durante a vigência do Instrumento contratual, com a atualização de quaisquer dados/documentos que sofrerem alteração, em especial, endereço comercial e eletrônico, telefone e nome de seus representantes, para fins de encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da FADEX de substituto tributário.

10. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Compromisso, conforme minuta constante do Anexo VIII. Edital de Credenciamento.

10.2 O instrumento contratual assinado pelo interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a FADEX.

10.3 Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas na Minuta do Instrumento contratual, constante deste Edital.

11. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 O contrato por tempo determinado oriundo deste Credenciamento terá vigência de limite máximo da vigência do projeto, podendo a critério da FADEX e observada a conveniência e oportunidade, ser prorrogada por igual e sucessivo período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

11.2 Quando da comunicação de prorrogação pela FADEX, a credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada**.**

11.3 As empresas constarão no credenciamento da FADEX e poderão ser chamados conforme necessidade do projeto.

11.4 As empresas terão seus desempenhos avaliados quinzenalmente pelo coordenador do projeto, quando serão observados fatores como: cumprimento de prazos e produtividade.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 A distribuição dos serviços será feita por sistema informatizado específico da Fadex, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

12.2 Quando se tratar de demanda vinculada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

12.3 A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formalmente encaminhada à credenciada por correio eletrônico.

12.4 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada deverá ocorrer até 24 horas do envio da solicitação da prestação de serviço, pelo mesmo correio eletrônico.

12.5 A demora na entrega dos projetos e relatórios assinados, acima de 30 (trinta) dias corridos, suspenderá o envio das Ordens de Serviço, até a regularização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da FADEX (www.fadex.org.br).

13.2 – A inscrição da Pessoa Jurídica neste credenciamento implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

13.3 A Coordenação do Projeto de extensão a FADEX se exime de despesas decorrentes a prestação dos serviços ou em qualquer fase deste Credenciamento.

13.4 A Empresa Credenciada firmará contrato por tempo determinado, obedecendo rigorosamente as normas deste edital.

13.5 O presente credenciamento admitirá o cadastramento permanente de novos interessados.

13.6 Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Projeto e pela FADEX.

13.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADASTRO PARA TERCEIROS;
ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
ANEXO VI – RECURSO
ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE COMPROMISSO.

Visto pela Assessória Jurídica no dia
14/07/2025
FLAVIO SOARES DA SILVA
Assinado de forma digital por FLAVIO SOARES DA SILVA
Dados: 2025.07.14 14:46:45 -03'00'
Dr. Flávio Soares da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PI nº. 12.642

Teresina/PI, 14 de julho de 2025.

ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346
Assinado de forma digital por ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346
Dados: 2025.07.14 15:30:20 -03'00'

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	EVENTO	LOCAL
Inscrições, avaliação e recursos.	14/07/2025 a 30/09/2025	Inscrições	https://fadex.forms.app/credenciamentopessoajuridica-002
	A Divulgação poderá ocorrer até a finalização do credenciamento (30/09/2025)	Divulgação das empresas habilitadas	https://www.fadex.org.br/
	A interposição de recursos deverá ocorrer até 02 dias após a publicação da decisão de inabilitação, levando em consideração que o prazo final do credenciamento será: 30/09/2025.	Interposição de recursos	Através do e-mail: licitacoes@fadex.org.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

(O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).

Eu, [nome do representante legal], responsável legal da [razão social da pessoa jurídica], declaro que a pessoa jurídica a que represento:

I. não foi suspensa do direito de licitar e/ou de contratar com a FADEX, estando a viger o prazo da suspensão;

II. não se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;

III. não possui dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado da FADEX;

IV. não possui cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado ou dirigente da FADEX;

V. não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados, ex-dirigentes da FADEX que tenham sido desligados ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 18 (meses) da inscrição no Edital da FADEX;

VI. não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados e/ou ex-diretores da FADEX que tenha aderido ao Programa de Demissão Incentivada, tenha sido desligado ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 06 (seis) meses da inscrição no Edital da FADEX;

VII. não foi descredenciada ou possuir profissionais em seu quadro societário ou de empregados que motivaram o descredenciamento por iniciativa da FADEX, estando a viger o prazo do descredenciamento;

VIII. não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a FADEX.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. _____

Nome [Representante legal da pessoa jurídica]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços a FADEX.

Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. _____

Nome e assinatura: [Representante legal da Pessoa Jurídica]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADASTRO PARA TERCEIROS

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que se for aprovada, está de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais a instituições parceiras da FADEX.

Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. _____

Nome e assinatura:

[Representante legal da Pessoa Jurídica]

ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, prestou os serviços abaixo descritos (desde XXXX ou em XXXX - descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição (escrever o nome da empresa / ou instituição), inscrita no CNPJ nº (escrever o CNPJ da empresa / ou instituição), situada na (escrever o endereço da empresa / ou instituição) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Descrever os serviços prestados:

1 xx Itens/Serviços detalhados

2 xx Itens/Serviços detalhados

3 xx Itens/Serviços detalhados

(Obs: Os serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante

ANEXO VI – RECURSO

À Comissão Responsável para atender o Edital N.º 002/2025.

Nome:_____

_____.

(Identificação obrigatória)

A Empresa _____, (a) inscrito (a) no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, regulamentado pelo Edital N.º 002/2025, venho solicitar a V. S.ª revisão da _____, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:_____

_____.

Teresina, _____de _____ de 2025.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação dos serviços de ordem técnica, para auxiliar a equipe do PROADES/UNIVASF na revisão do Plano Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAE) para o estado de **Rio Grande do Norte**, e na produção de uma versão atualizada do referido documento, e podendo também atuar como consultor, quando possível e acordado, no processo de execução e supervisão dos seminários e seus relatórios, conforme especificado no Contrato 087/2024 (UNIVASF/MMA). A versão revisada/novo documento do PAE a ser gerado deve seguir a orientação do Sumário dos Conteúdos Básicos (Anexo 01), desenvolvendo, ou participando no desenvolvimento, das partes indicadas como "consultores".

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é fundamental para assegurar que o produto gerado tenha o maior nível possível de expertise, informação, construção, e desenvolvimento específico do estado na construção de seu Plano Estadual de Combate à Desertificação, seguindo uma estrutura comum aos demais estados do PROADES (TED UNIVASF/MMA).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços a serem contratados visam atender aos objetivos do PROADES, assim, abaixo estão listados os itens/metas, com suas especificações mínimas e prazos estimados de execução/entrega:

3.1 – Primeiro relatório de atividades, com a entrega da primeira parte do PAE (Apresentação, Introdução e Arcabouço).

Relatório de atividades, descrevendo as ações e atividades desenvolvidas no período e entrega de uma versão estruturada da Apresentação, Introdução e Arcabouço, partes 2 e 3 do Sumário dos Conteúdos Básicos (Anexo 01), desenvolvidos em conjunto com a equipe do PROADES.

Previsão de entrega: 30 de julho de 2025.

3.2 – Segundo relatório de atividades com a entrega da segunda parte do PAE (Abordagem Metodológica e Contexto do Estado).

Relatório de atividades, descrevendo as ações e atividades desenvolvidas no período e entrega de uma versão estruturada da Abordagem Metodológica e Contexto do Estado, partes 4 e 5 do Sumário dos Conteúdos Básicos (Anexo 01), sendo a parte 4 desenvolvida em conjunto com a equipe do PROADES.

Previsão de entrega: 30 de agosto de 2025.

3.3 – Terceiro relatório de atividades com a entrega da terceira parte do PAE (Revisão do Plano, Governança e Gestão, e Monitoramento e Avaliação).

Relatório de atividades, descrevendo as ações e atividades desenvolvidas no período e entrega de uma versão estruturada da Revisão do Plano, Governança e Gestão, e Monitoramento e Avaliação, partes 6, 7 e 8 do Sumário dos Conteúdos Básicos (Anexo 01).

Previsão de entrega: 30 de setembro de 2025.

3.4 – Relatório final de atividades com a entrega integral do PAE.

Relatório final de atividades e entrega final do PAE com todas as suas partes anteriormente descritas com as revisões acordadas com a equipe do PROADES, e que inclua a Conclusão e Fechamento, parte 9 do Sumário dos Conteúdos Básicos (Anexo 01), os anexos necessários, bem como todas as bases de dados utilizadas para a geração do relatório.

Previsão de entrega: 30 de outubro de 2025.

3.5 – Participação nos Seminários e auxílio no processo sistematização e relatoria dos Seminários

A condução dos seminários, sistematização e relatoria dos mesmos, será do PROADES e sua equipe. Quando necessário, e em comum acordo com a equipe do PROADES, poderá haver reuniões e discussões com a equipe de facilitadores e do PROADES para auxiliar no processo de sistematização e relatoria final dos seminários, que servirão de subsídio para elaboração de parte do PAE. A participação do consultor nestes seminários é de grande relevância.

Previsão de entrega: Os seminários devem ser executados entre 15 de maio de 30 de setembro de 2025. Assim, as possíveis reuniões de auxílio devem ocorrer não antes de agosto de 2025 e não posteriores a setembro de 2025.

A execução dos serviços acima descritos não prevê deslocamentos, podendo ser executada completamente de forma online, por ligações telefônicas, e-mails, reuniões e vídeo conferências. Se deslocamentos se tornarem necessários (participação nos seminários) os custos de transporte, alimentação e hospedagem, acordados previamente, serão arcados pelo PROADES.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um representante do projeto, que verificará a conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.2. Caso algum item apresente inconsistência, esteja em desacordo com as especificações ou incompleto, a empresa fornecedora deverá providenciar a correção, sem custos adicionais.

5. VALOR DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços será de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega de todos os itens conforme especificado, sendo: 10% até 30 dias após a assinatura do contrato, 20% na entrega do produto 3.1, 20% na entrega do produto 3.2, 20% na entrega do produto 3.3, e 30% na entrega do produto 3.4.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a contratação dos serviços estão previstos no orçamento do Contrato 087/2024, conforme autorizado no Projeto de Extensão “Construção dos Planos Estaduais de Combate à Desertificação nos Estados do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo”, conta corrente 12.026-X.

8. RESPONSABILIDADES

• Responsável pela Execução do Projeto: Supervisionar a execução dos serviços, assegurando que estejam de acordo com o termo de referência.

• Fornecedor: Garantir que os serviços atendam às especificações e estejam disponíveis dentro do prazo de entrega.

ANEXO 1 - PAEs - Sumário dos conteúdos básicos

Sumário dos conteúdos básicos esperados a serem desenvolvidos nos PAEs sendo revisados. Entre parêntesis quem estará responsável pela elaboração de cada item.

1 - RESUMO EXECUTIVO – Máximo uma lauda.

2 - APRESENTAÇÃO (Equipe PROADES)

- Descrição da Iniciativa do MMA
 - O Plano Nacional (revisão do primeiro), a política nacional e o desenvolvimento dos Planos Estaduais
- Descrição do PROADES/UNIVASF e o contexto geral de revisão dos PAEs

3 - INTRODUÇÃO e ARCABOUÇO (Equipe PROADES)

- Contexto de atualização do PAE
- Entendendo a desertificação, ASD's, Mudanças Climáticas – aspectos conceituais
- Convenções e políticas internacionais (UNCCD e ODSs)
- Política Nacional de Combate à Desertificação
- Objetivo geral do PAE

4 - ABORDAGEM METODOLÓGICA (Consultores + Equipe PROADES)

- Conceitos e definições
- Definição metodológica (Participativa)
- Eixos Temáticos (Seguiremos os eixos do PAB?)
- Processos metodológicos (Descrito em etapas (mobilização, seminários, reuniões, comunicação, divulgação, atores sociais e institucionais envolvidos, etc), com fluxograma para ilustrar)

5 - CONTEXTO DO ESTADO - (Consultores)

- Histórico do PAE anterior e suas contribuições.

5.1 - Contexto político administrativo

- As políticas estaduais existentes sobre o assunto (desertificação e mitigação dos efeitos da seca) e as correlacionadas (mudanças climáticas, convivência com o semiárido, etc.);
- As estruturas de gestão e discussão no âmbito estadual.
- Programas ações desenvolvidos/planejados e/ou em execução (o que foi feito, planejado + não executado, ou em desenvolvimento) – verticais ou transversais
- Contribuições dos processos de avaliação dos Tribunais de Conta Estaduais (quando existentes)

5.2 - Contextualização ambiental e socioeconômica das ASD 's no estado.

- As ASD´s no estado
- Contextualização ambiental e socioeconômica (Clima, aridez e seca, litologia, relevo, hidrografia, vegetação, unidades de conservação, demografia, estrutura fundiária, energias renováveis, disponibilidade de cisternas e tecnologias sociais, indicadores sociais, mortalidade infantil, etc.)
- Contexto atual de revisão (político e socioambiental estadual) e as estruturas de gestão/discussão da temática (Estado e Estado-Municípios/Sociedade Civil).

OBS. Os itens 4 e 5 devem identificar os elementos necessários de discussão na revisão do PAE em questão, não deixando de elencar:

- As críticas dos PAEs existentes (TCs e outras)
- As conclusões/perspectivas/indicações do PAB2
- As contribuições/elementos trazidos dos seminários, oficinas e reuniões realizados nos 3 momentos (construção do primeiro PAE, revisão do PAB, e seminários atuais) pelos diferentes atores da sociedade civil, ONGs, universidades, diferentes órgãos do estado e municípios, com atenção aos grupos prioritários.

6 - REVISÃO DO PLANO - (Consultores)

- Objetivos gerais e específicos do PAE
- Grandes eixos temáticos de desenvolvimento (vide abaixo)
- Metas a serem atingidas (relacionando com as metas específicas dos ODSs, da UNCCD e nacionais)
- Interações regionais e temáticas (para programas regionalizados)

- Identificação de programas prioritários (Estimativas, Custos, Cronograma)
- Desenvolvimento de linhas de projetos e ações prioritárias
- Identificação de potenciais parcerias/financiamentos para os projetos prioritários

7 - GOVERNANÇA E GESTÃO - (Consultores)

- Modelo de governança (estratégico, tático, operacional)
- Arranjos institucionais e interinstitucionais
- Sugestões de criação ou adequação de instrumentos normativos e legais
- Instrumentos de participação social (conselhos, fóruns, coletivos de discussão)
- Execução operacional (Gestão, execução, monitoramento, alocação de recursos)

8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - (Consultores)

- Proposta de indicadores qualitativos e quantitativos
- Estratégias de monitoramento e avaliação.
- Periodicidade e instrumentos de revisão do plano
- Responsáveis

9 - CONCLUSÃO E FECHAMENTO (Consultores)

- Perspectivas para o ciclo seguinte do plano
- Sugestões para institucionalização do plano no estado
- Ameaças e oportunidades do plano

Eixos Temáticos do PAB:

1. Mitigação dos efeitos da seca
2. Melhoria das condições de vida da população afetada
3. Pesquisa, inovação e gestão da informação
4. Governança e fortalecimento institucional
5. Gestão sustentável para a neutralização da degradação da terra (LDN)

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX E **(EMPRESA)**.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE e assim doravante indicada **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.501.328/0001-30, com sede no Espaço Universitário, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga - Teresina-PI – CEP 64.049-550, por seu superintendente Antônio Vinicius Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, e de outro lado, como CONTRATADA, assim doravante indicado, **(EMPRESA)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **(ENDEREÇO)**, representada neste ato por sua **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, domiciliada no endereço supra, ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços da CONTRATADA, para consultoria na celebração de documentos, projetos e acompanhamento processual relacionadas aos projetos da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente assinado por ambas as partes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para execução do objeto do presente contrato, será devido o pagamento mensal do valor de R$ **XXX (EXTENSO)**.

3.2. O pagamento ocorrerá no quinto útil de cada mês através de transferência na seguinte conta: Agência: **XXXX-X**, Conta: **XXXX**, **(INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, de titularidade da CONTRATADA;

3.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviço para recebimento dos valores descritos nesta cláusula, incidindo os tributos devidos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Prestar com zelo, assiduidade e pontualidade os serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato;

4.1.2. Zelar pela segurança do armazenamento e hospedagem dos dados que estejam sob sua responsabilidade, conforme previsões aplicáveis e previstas na Lei nº. 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados.

4.1.3. Atender as demandas, solicitações, dúvidas e reclamações, em suma, as rotinas administrativas, relacionadas ao presente contrato, que lhe forem direcionadas.

4.1.4. Responsabilizar-se por danos causados à terceiros, em caso de culpa ou dolo.

4.1.5. Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento dos valores descritos na cláusula terceira, no prazo e na forma estipulados;

5.1.3. Colaborar para a consecução do objetivo do presente contrato, naquilo que lhe couber;

5.1.4. Fornecer os documentos e informações necessários para a execução do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA GOVERNANÇA

6.1 Os contratantes se comprometem a não praticar atos de corrupção junto a terceiros, incluídos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, observando o disposto na Lei nº. 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências e na Lei nº. 7.492/86;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os contratantes se comprometem a não fornecer a terceiros as informações relacionadas ao presente contrato e a execução do seu objeto, devendo mantê-las sob sigilo, excetuando-se as hipóteses de determinação judicial ou casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas previstas no presente contrato;

8.1.2. O atraso injustificado no início do serviço;

8.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas acima, enseja, independentemente do envio de notificação, a rescisão do presente contrato.

8.3. A rescisão do contrato ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato à outra parte, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que poderão ser reclamadas judicialmente.

8.4. Poderá ocorrer, também, a rescisão amigável do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para os efeitos legais, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina/PI, XX de XXXX de 2025.

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira	(NOME DA EMPRESA)
Superintendente da FADEX	CNPJ/MF nº (XXXX)

TESTEMUNHAS:

1_____;	2_____;
NOME:	NOME:
CPF nº	CPF nº